

de expedientes;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o grupo de trabalho extraordinário que atuará sob a coordenação dos servidores: Maria Carmen de Lima Martins Pinto, matrícula 2124 e Marta Maria Guilherme Batista, matrícula 855, auxiliados pelos seguintes servidores:

José Flávio Batista da Silva, matrícula 200708, Hila Maria de Freitas Braga, matrícula 731, Antônio Valdir da Almeida Filho, matrícula 7037, Antônia Tatiana Ribeiro Araújo, matrícula 4297, Fernanda Sá Cavalcanti, matrícula 1588, João Anselmo Araújo Vieira, matrícula 12074, Gilberto Ribeiro da Silva, matrícula 361, Isabel Cristina Prado Lima, matrícula 37054, Tânica Maria Leitão Tavares Gouveia, matrícula nº 99429, José Rocha de Paula Filho, matrícula nº 4295, Emmanuelle Morais Oliveira, matrícula 4310, Pedro Alan Oliveira Costa, matrícula 326 e Antônio Tadeu Cavalcante Sousa, matrícula 98284.

Art. 2º – O trabalho extraordinário acima referido, será executado nos Sábados de 8:00 às 12:00 a contar da data da publicação desta Portaria, até 30 dias.

Art. 3º – Aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 1º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 500,00 (quinquinhentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de março de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTRARIA Nº 362/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que dentre os diversos objetivos traçados no Planejamento Estratégico deste Tribunal destaca-se o de assegurar uma prestação jurisdicional célere e efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de promover, de forma célere, a transferência dos feitos ao sucessor legal, em virtude do afastamento do relator de suas funções, nos casos de aposentadoria, remoção para outra câmara, convocação para servir a Tribunal Superior ou ascensão a cargo de direção;

CONSIDERANDO ainda, a criação de novas Câmaras Cíveis, em face da nova composição deste E. Tribunal de Justiça, elevando o volume de expedientes processuais,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos procedimentos de transferências dos processos,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, em caráter provisório, o grupo de trabalho extraordinário constituído pelos seguintes servidores:

Turma 1: José Ailton Frota Gonçalves, matrícula 11822, Lucineide Cordeiro Montenegro, matrícula 99492, Célia Maria de Souza Damasceno, matrícula 2899, Maria de Guadalupe Fonsêca, matrícula 4181, Suzete Portela Vasconcelos, matrícula 200554 e Maria Socorro de Brito Pageú, matrícula 93892;

Turma 2: Ana Maria Rodrigues, matrícula 3813, auxiliada pelos seguintes servidores: Eraldo Cruz Macêdo, matrícula 4266, Luzanira Gomes Ferreira, matrícula 93887, Cláudia Maria Freitas Santos, matrícula 200353, Jarina Façanha da Silva, matrícula 6242 e José Sildácio Cavalcante Barrocas, Mat. 18451;

Turma 3: Cristiane Fernandes de Oliveira, matrícula 4155, auxiliada pelos seguintes servidores: José Maria Correia Filho, matrícula 6239, José Vasconcelos Uchôa, matrícula 27480, Darival Alves de Mendonça, matrícula 4148, Maria Eliete Maia Araújo, matrícula 125191, Maria Genilce Martins da Silva, matrícula 91047;

Turma 4: Maryane Xavier Carvalho da Silva, matrícula 99501, auxiliado por Tereza Neves Sampaio Couto Santiago, Matrícula 783, Marcos André Silva de Lima, matrícula 4158, Ana Virginia Barreto Lima Texeira, Matrícula 13123, Iracíria Coelho Sírio Ximenes, matrícula 37874, Diana Gleyce Bezerra de Menezes Castro Araújo, matrícula 12066.

Art. 2º – O trabalho extraordinário acima referido, será executado de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 h, durante o período de 30 dias, sendo que a Turma 1 funcionará no Serviço de Distribuição e as Turmas 2, 3 e 4 no Núcleo da Redistribuição.

Art. 3º – Aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 1º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de março de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE